



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 81/2013

PROJETO DE LEI N° 81/2013

Autoriza o Executivo Municipal a aditar o convênio 903/2012, celebrado entre o Município de Ivaiporã/PR e o Albergue Bom Samaritano de Ivaiporã.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover um aditivo no valor de R\$ 3.500,00 no convênio 903/2012, celebrado com o Albergue Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 06.196.862/0001-18, com sede a rua Rio Grande do Sul, 73, centro, município de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (23/8/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 9419/13
Ivaiporã, 23 de 08 de 2013

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 09 / setembro / 2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 81/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação desse Egrégio Legislativo, em REGIME DE URGÊNCIA o incluso Projeto de Lei nº 81/2013, que autoriza o Executivo Municipal a aditivar o convênio 903/2012, celebrado entre o Município de Ivaiporã/PR e o Albergue Bom Samaritano de Ivaiporã.

Como já é de conhecimentos dos Nobres Edis, o Município repassa mensalmente o valor de R\$ 1.375,00 os quais foram estabelecidos através do Convênio 903/2012, firmado em data de 22/12/2012, mediante a aprovação da Lei 2.233/2013 de 13/12/2012, no entanto, salientamos que será necessário promover um aditivo no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) devido à necessidade de afastamento de uma servidora gestante de suas funções de trabalho, bem como, o pagamento de licença maternidade da mesma pelo período de 120 dias conforme determinado por Lei, e, após estas providências, será necessária a contratação de outra funcionária para desempenhar as funções antes realizadas pela servidora gestante em referida entidade durante o tempo de seu afastamento.

No ensejo encaminhamos cópia do pedido para apreciação.

Desta feita, expostas assim às razões determinantes, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Exelências, na aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, reiterando nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

ALBERGUE BOM SAMARITANO

Fundado em 26 de maio de 2003

Registro no CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

Ivaiporã, 29 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor

LUIS CARLOS GIL

Prefeito Municipal

IVAIPORÃ – PR

REQUERIMENTO – TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Senhor Prefeito:

O Albergue Bom Samaritano de Ivaiporã, na pessoa de sua Presidente abaixo assinada, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência e conforme cópia do Termo de Convênio em anexo, este município repassa à nossa entidade, através de subvenção social, valores destinados ao pagamento de despesas, entre elas, as de funcionamento. Tais valores são repassados mensalmente à nossa entidade e dos recursos, grande parte se destina ao pagamento de salário e encargos sociais da funcionária do Albergue, responsável pelo acolhimento e preparação da alimentação e higienização das pessoas abrigadas em nosso município.

Ocorre que nossa funcionária de nome **ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA**, encontra-se no oitavo mês de gestação, sendo que a data provável do parto será no início do mês de setembro do presente ano, conforme atestado em anexo. Para tanto será necessário que nossa entidade proceda o afastamento da gestante de suas funções, bem como o pagamento da licença maternidade da referida funcionária conforme determina a Lei, licença esta de 120 dias.

ALBERGUE BOM SAMARITANO

Fundado em 26 de maio de 2003

Registro no CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

Tomada estas medidas, necessário será a contratação de outra funcionária para o referido período, tendo em vista ser necessidade imperiosa para o funcionamento do Albergue, sem a qual não há a possibilidade de acolhida, higienização e alimentação dos albergados.

Sendo assim, conforme já é de Vosso conhecimento, através de contato verbal com o Padre Romano Gnesotto, há a necessidade de recorrer a Vossa Excelência no sentido de requerer um termo aditivo ao convenio firmado para o exercício de 2013, para aumento no repasse da referida verba destinada a esta entidade.

Sendo assim, levando-se em consideração o valor do salário mínimo, os encargos sociais para o período de 120 dias de licença maternidade e necessidade de contratação de outra funcionária, nosso gasto estimado neste período será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), além da verba já concedida no convenio.

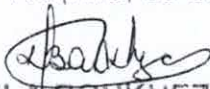
Diante do exposto, requer de Vossa Excelência um termo aditivo ao convenio firmado para o exercício de 2013, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que poderá ser paga de uma só vez ou distribuída, somada aos valores a serem repassados nos meses de setembro a dezembro de 2013, conforme determinação de Vossa Excelência.

Certos de podermos contar com sua atenção e colaboração.

Termo em que

Pede deferimento.

Ivaiporã, 29 de julho de 2013.



LEILA BOUKHEZAM

Presidente

PRONTO
ATENDIMENTO
CNPJ: 13.183.000/0001-37

SECRETARIA DE SAÚDE

PACIENTE RICHARDE
APARECIDA DA SILVA, GESTANTE NA
30/31ª SEMANA, PORTADORA DE
HIPERTENSÃO E DIABETES GESTACIONAL.
JÁ ENCAMINHADA PARA EXAME DE
REFERÊNCIA PARA GESTANTE DE ALTO
RISCO. A DRA. ROSA CAVALHEI FEZ
O MESMO. PORTANTO, CABE A ESSA
SECRETARIA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS

ATENCIONAMENTO

16/11/17 Dr. Juarez Inácio da Silva
CRM-PR: 5011
CPF: 017.556.494-87



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 81/2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a aditivar o convênio 903/2012, celebrado entre o Município de Ivaiporã/PR e o Albergue Bom Samaritano de Ivaiporã.

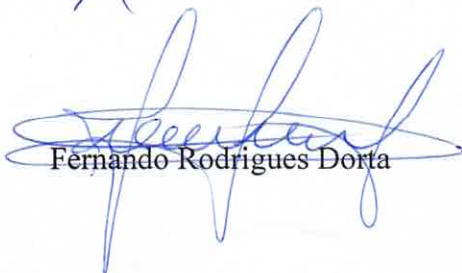
PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que visa promover um aditivo no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) devido à necessidade de afastamento de uma servidora gestante de suas funções de trabalho, bem como, o pagamento de licença maternidade da mesma pelo período de 120 dias conforme determinado por Lei, sendo necessária a contratação de outra funcionária para desempenhar as funções antes realizadas pela servidora gestante durante o tempo de seu afastamento, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Nadir Maciel


Ailton Stipp Kulcamp


Fernando Rodrigues Dorta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

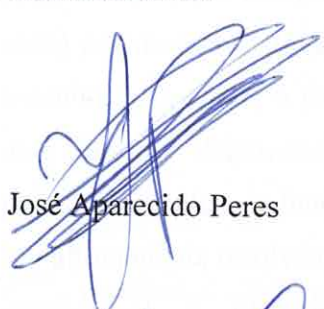
PROJETO DE LEI Nº. 81/2013.

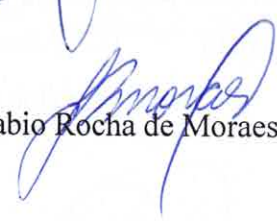
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a aditar o convênio 903/2012, celebrado entre o Município de Ivaiporã/PR e o Albergue Bom Samaritano de Ivaiporã.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que visa promover um aditivo no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) devido à necessidade de afastamento de uma servidora gestante de suas funções de trabalho, bem como, o pagamento de licença maternidade da mesma pelo período de 120 dias conforme determinado por Lei, sendo necessária a contratação de outra funcionária para desempenhar as funções antes realizadas pela servidora gestante durante o tempo de seu afastamento, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.


José Aparecido Peres


Fabio Rocha de Moraes


Sebastião Bonfim Matos